

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 014, DE 14 DE JULHO DE 2026, “INSTITUI A
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
DE LADÁRIO/MS – PMALFA, ESTABELECE
PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, EIXOS DE
IMPLEMENTAÇÃO, MECANISMOS DE
MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

I – EMENTA

Projeto de lei ordinária nº 014/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Instituição da Política Municipal de Alfabetização de Ladário/MS, PMALFA. Na rede de Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Competência material e legislativa municipal. Direito fundamental à educação. Regime de colaboração entre os entes federativos. Compatibilidade geral com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Orgânica Municipal e a legislação nacional superveniente sobre alfabetização. Ausência de vício formal de iniciativa. Previsão de formação continuada, avaliações diagnósticas, recomposição de aprendizagens, inclusão, participação das famílias, monitoramento e proteção de dados. Possível geração de despesas administrativas e pedagógicas. Necessidade de verificar disponibilidade orçamentária, planejamento executivo e eventual documentação fiscal antes da criação de obrigações concretas de caráter continuado. Recomendação técnico-jurídica de aprovação, preferencialmente com emendas de aperfeiçoamento e diligências fiscais.

II – RELATÓRIO

Foi submetido à análise o Projeto de Lei Ordinária nº 014/2026, de autoria do Prefeito Municipal de Ladário/MS, que “institui a Política Municipal de Alfabetização de Ladário/MS — PMALFA, estabelece princípios, diretrizes, eixos de implementação, mecanismos de monitoramento e dá outras providências”.

A proposta institui política pública permanente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para a alfabetização das crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental. Também prevê ações de recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes, formação continuada de profissionais, avaliações diagnósticas e formativas, produção ou disponibilização de materiais pedagógicos, participação das famílias, inclusão educacional e monitoramento de resultados.

O texto identifica como público prioritário as crianças da pré-escola, os estudantes do primeiro e do segundo anos do ensino fundamental e, para fins de recomposição, os estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens em

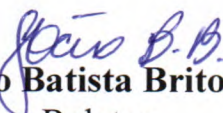
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora ou matemática. A execução é atribuída à estrutura municipal de educação, com participação das unidades escolares, profissionais da educação, conselhos, famílias e demais agentes indicados no projeto.

Foram igualmente examinadas a Constituição Federal fornecida e a Lei Orgânica do Município de Ladário, republicada e atualizada em 2025.

Diante ao exposto, voto pela APROVAÇÃO, do Projeto de Lei Ordinária nº 014/2026, pelas razões acima.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2026.

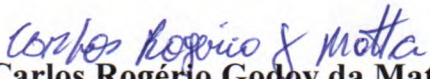

Vereador: **João Batista Brito – PSDB**
Relator

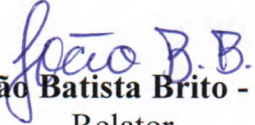
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 03/08/2026, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, e, no mérito, nos termos do voto do Relator, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 014/2026, autoria do Poder Executivo Municipal. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Presidente), João Batista Brito-PSDB (Relator) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário).

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2026.


Ver. **Carlos Rogério Godoy da Matta - MDB**
Presidente


Ver. **João Batista Brito - PSDB**
Relator


Ver. **João Paulo Moreira Neves Pinto - MDB**
Secretário